



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N.º 632 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990.

"Dispõe sobre doação de área a Secretaria de Estado da Fazenda".

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra autorizada a doar ao Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Fazenda, imóvel situado no perímetro urbano do Município entre a Avenida São João, Avenida São Judas Tadeu e Rua Santa Lucia, com área de 1.790,00 m<sup>2</sup> (hum mil e setecentos e noventa metros quadrados) no loteamento denominado Jardim Santa Tereza com as seguintes medidas e descrições e confrontações:

"Sistema de Recreio (V) do loteamento Jardim Santa Tereza, situado entre as Avenidas São João, Avenida São Judas Tadeu e Rua Santa Lucia, medindo 18,00m (dezoito metros) de frente para a Avenida São João, mais 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) no entroncamento com a Avenida São Judas Tadeu; mede 69,80m (sessenta e nove metros e oitenta centímetros) de frente para a Avenida São Judas Tadeu e mais 7,80m (sete metros e oitenta centímetros) no entroncamento com a Rua Santa Lucia; e medindo 65,80m (sessenta e cinco metros e oitenta centímetros) de frente para a Rua Santa Lucia e mais 8,85m (oito metros e oitenta e cinco centímetros) no entroncamento com a Avenida São João, totalizando assim uma área de 1.790,00 m<sup>2</sup> (hum mil setecentos e noventa metros quadrados)".

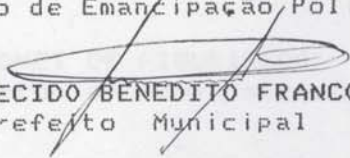
Artigo 2.º - O imóvel objeto da doação será destinado a edificação de Delegacia de Polícia no Município.

Artigo 3.º - Fica o imóvel descrito no artigo 1.º transferido da categoria de uso comum do povo para uso dominical.

Artigo 4.º - As despesas com a execução desta Lei correrão por verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 10 de dezembro de 1990 - 26.º Ano de Emancipação Política - Administrativa.

  
APARECIDO BENEDITO FRANCO  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento de Administração na mesma data.

ONEI DE FIGUEIREDO  
Diretor da Administração

PJLEI057/90 - P.M.

PROCESSO N.º 1401/90 - P.M.